



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

Estado de Mato Grosso do Sul

Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 1191 - Fone: 473-1342 e 473-1301

LEI MUNICIPAL Nº 457/96.

Dispõe sobre a Doação de um Terreno Urbano Lote 09 da Quadra 92, com a área de 487,50m² e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. MANOEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que...
A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS. Aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei-:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, Autorizado a Doar, ao Sr. MOISÉS DAMÁSIO, portador do CPF nº481.165.051-49, RG Nº 530.395 SSP/MS, um Terreno Urbano Lote 09 da Quadra 92, com a área de 487,50-m², para fins de implantação, instalação de um Depósito de Móveis, com aproximadamente 300,00-m² de área construída.

ARTIGO 2º - O Donatário deverá cumprir os seguintes requisitos para fundamentar a DOAÇÃO do terreno urbano aludido.

- a) Apresentar Projetos da Construção num decurso de 30 (trinta) dias, contados apartir da Publicação desta Lei.
- b) Iniciar a Obra num prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados apartir da Publicação desta Lei.
- c) Concluir a Obra/Construção num decurso de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados apartir da publicação desta Lei.

ARTIGO 3º - O Imóvel reverterá de INCONTINENTI ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de quaisquer comunicado, caso o donatário se caracterize inadimplente no cumprimento de quaisquer um dos requisitos constantes em Le i.

ARTIGO 4º - Quanto a Escritura Pública de DOAÇÃO será outorgada pela Prefeitura Municipal e, as despesas decorrentes às expensas do donatário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando revogada a Lei Municipal nº 180/93.

ELDORADO/MS., 21 DE NOVEMBRO DE 1996.


MANOEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal
Eldorado/MS.